



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS** (bateria e caixa de som), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	Unid. de Medida	Quant.	Imagem Ilustrativa
01	485496	BATERIA Acústica, Bumbo 22"x16"; Tom 1 8"x07", tom 2 10"x8"; Tom 3 12"x9"; Surdo 16"x14"; Caixa 14x5,5; 1x Par de Chimbal 14"; 1x Prato de Ataque 16"; 1x Prato de Condução 20"; 1x máquina de chimbal; 1x estante de caixa 1x estante de prato reta (Prato de Ataque); 1x estante para o Prato de Condução; 1x pedal de bumbo simples; 1x banco	4.4.90 .52.18	UNID.	01	
02	627059	CAIXA DE SOM Tipo: Amplificada. Potência de saída (RMS): 300W. Tipo de alto-falante: ativo. Desenho do alto-falante: caixa portátil. Potência: 300W RMS. Cor: preta. Voltagem: 110/220V (bivolt automático). Diâmetro do alto-falante: 4" (2 unidades). Diâmetro do tweeter: 2" (2 unidades). Luz com indicação de funcionamento: sim. Luz com indicação de carga da bateria: sim. Bateria: interna recarregável. Autonomia: até 4	4.4.90 .52.18	UNID.	02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 Estado do Espírito Santo
 Secretaria de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

	<p>horas. Botão liga/desliga: sim. Botão liga/desliga led: sim. Função gravar: sim. Display em led: sim. Alça de transporte: sim. Alça lateral: sim. Led RGB frontal: sim. Rodízios: não. Microfone: não. Recursos de áudio. Leitura de arquivos por pasta: não. Função gravar (REC): sim. Formatos de áudio: MP3. Rádio. Frequência: FM. Busca automática de estações: sim. Memoriza estações: sim. Conectividade Bluetooth: sim. Entrada USB: sim (até 32GB). Entrada Micro SD: sim (até 32GB). Entrada áudio: sim, P2. Entrada auxiliar: sim, P2. Entrada para microfone 1 ou instrumentos: sim, P10. Entrada para microfone 2 ou instrumentos: sim, P10. Peso bruto aproximado: 4,800 Kg</p>				
--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO (razão da necessidade, especificação técnica do bem, quantitativo)

2.1. A justificativa para a aquisição dos equipamentos objeto deste, viabilizada com recursos destinados ao Fundo de Assistência Social via emenda parlamentar, fundamenta-se no direito constitucional à Assistência Social e no compromisso do Município de Vitória em promover a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.2. A Assistência Social é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 no art. 194, como parte do tripé da Seguridade Social, ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

lado da Saúde e da Previdência Social. Esse direito visa assegurar a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos das populações em risco. A Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), estabelece os princípios e objetivos da Assistência Social no Brasil, como a garantia de vida digna, a redução de danos e a prevenção de riscos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

2.3. Em consonância com a LOAS, o município de Vitória organiza suas ações por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), implantado desde 2004, com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A cidade mantém o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, que são fundamentais para a estruturação e execução das políticas socioassistenciais. Essas políticas atendem diretamente as demandas locais por meio de serviços e parcerias com entidades da rede socioassistencial vinculadas ao SUAS, permitindo-lhes receber recursos públicos para o fortalecimento das suas ações.

2.4. As emendas parlamentares federais destinam recursos para a Assistência Social definidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo transferidos diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social pela modalidade "fundo a fundo". Esses recursos complementam os financiamentos de outras esferas e são fundamentais para o desenvolvimento de projetos e para a aquisição de bens destinados a entidades vinculadas ao SUAS, como é o caso da Fundação Beneficente da Praia do Canto (FBPC).

2.5. Essas entidades são registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASV) e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), assegurando que seus serviços, de interesse público e gratuitos, sejam prestados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou com direitos violados.

2.6. Quanto ao equipamento: serão empregados em oficinas de música, apresentações culturais e eventos comunitários, compondo estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como de promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. A música, enquanto linguagem universal e recurso pedagógico, atua como instrumento de socialização, expressão artística e desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas e sociais, em consonância com os objetivos do Sistema Único de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

(SUAS). e foi aprovado pela Coordenação de Análise de Mérito da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

2.7. Esses equipamentos serão destinados a entidades da rede socioassistencial que compõem o SUAS em Vitória e desempenham um papel crucial no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A aquisição atende ao disposto na Portaria MDS 580/2020, para o caso de emendas de investimento (GND 04), estabelecendo que após o depósito do recurso, é responsabilidade do Município adquirir os bens definidos pela entidade e aprovados pela SNAS, no momento da captação da emenda e, posteriormente, cedê-los à beneficiária.

2.8. Assim, a presente aquisição contribuirá para o fortalecimento da rede socioassistencial de Vitória, ampliando a capacidade de atendimento e assistência social, promovendo a dignidade, segurança e qualidade de vida para a população em situação de risco e vulnerabilidade social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133/2021, de forma **eletrônica**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.02.08.245.0006.2.0039 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.18 - Fonte do Recurso: 2.660.0607.3110 - EP_FNAS/FMAS - GND4 - BB 5.977-3 (Federal).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

7.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto, devendo ainda indicar a MARCA e MODELO do bem objeto deste Termo de Referência.

9.2 A arrematante deverá apresentar cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para qualificação técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme previsto no **art. 67 da Lei 14.133/2021**.

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos contratados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) Livian da Silva Paixão, matrícula 640073, telefones (27) 3345-2617 e 3382-6169, Fiscalização Técnica será realizada pelo(a) servidor(a) Renata Ribeiro Pinto de Oliveira, matrícula 640056, telefones (27) 3345-2617 e 3382-6169, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

12. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2 Os **equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues adequadamente acondicionados**, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, **incluindo os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento** e ainda, no que couber, os seguintes itens:

12.2.1 Manual de Operação "na língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

12.2.2 Manual de Serviço em "língua portuguesa", com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos incluindo, quando houver:

- a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

12.3 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia Serafim Derenzi, 5035 - São José, Vitória - ES, 29031-848.

12.4 O horário de recebimento será de 09h:00 min. às 12h:00 min. e de 13h:00 min. às 17h:00 min. de segunda a sexta-feira.

12.5 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

12.6 A montagem e/ou instalação, quando necessário, deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da entrega do objeto, no endereço informado pela fiscalização da contratante, quando da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

12.7 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

12.8 A **garantia mínima de funcionamento para todos os bens será de 12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a Contratante, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo Fornecedor/Fabricante.

12.9 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF e Nº da Emenda Parlamentar 202441800008) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

12.10 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.11 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

12.12 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.13 O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

12.14 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.15 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a montagem e/ou instalação dos equipamentos e a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

12.15.1 O recebimento definitivo estará condicionado ainda, caso necessário, a critério da Administração, a realização pelo(s) licitante(s) vencedor(es) de:

- a) testes de verificação de desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) montagem e/ou instalação dos equipamentos;

12.16 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12.18 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor

12.19 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

14. DO CONTRATO

14.1 Por se tratar de aquisição de bens com entrega e/ou instalação imediata não será necessária a emissão de contrato, sendo admitida na forma da lei a nota de empenho da despesa e/ou a autorização de fornecimento.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O fornecedor obrigará-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

16.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

16.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** fornecimento

b) **Tipo de pagamento:** único

16.4 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA - FMAS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 15.279.770/0001-92.

16.6 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; número da emenda parlamentar 202441800008 e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>

16.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, podendo ocorrer via Protocolo Virtual do Município de Vitória, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.10 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12 É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR

17.1 O proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

17.2 A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

17.3 A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao proponente no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

17.4 O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

17.5 O proponente vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

17.6 As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

- A. Entregar bens novos, de primeiro uso, que estejam na linha de produção atual do fabricante, em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, no que couber, os Manuais de Operação e de Serviços;
- B. Entregar os bens no prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- C. Entregar os bens em perfeitas condições, devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor;
- D. Promover a entrega de todos os bens entregues objeto deste Termo de Referência;
- E. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos bens objeto deste Termo de Referência;
- F. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- G. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- H. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- I. Executar, a critério da Administração, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- J. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e da montagem, se houver, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

- motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- K. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega e montagem dos equipamentos;
- L. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- M. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- N. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;
- O. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos equipamentos contratados;
- P. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- Q. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- R. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- S. Manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência por no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;
- T. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

19.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

Vitória (ES),

Rebecca Cruz Mendes

Responsável elaboração do Termo de Referência

Livian da Silva Paixão

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Renata Ribeiro Pinto de Oliveira

Fiscal Técnico

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) REBECCA CRUZ MENDES (rcmendes@vitoria.es.gov.br), COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Soraya de Souza Mannato

Secretária de Assistência Social

O documento foi adicionado eletronicamente por REBECCA CRUZ MENDES, CPF: ***.42.967-** em 19/12/2025 15:44:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 6EF85935-32F5-4080-A7E8-6EA26C566139

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

REBECCA CRUZ MENDES:***.***.967-74 - Assinado Digitalmente em: 19/12/2025 15:46:18

LIVIAN DA SILVA PAIXAO:***.***.637-70 - Assinado Digitalmente em: 23/12/2025 09:04:12

RENATA RIBEIRO PINTO DE OLIVEIRA:***.***.847-69 - Assinado Digitalmente em: 23/12/2025 09:18:02

SORAYA DE SOUZA MANNATO:***.***.477-53 - Assinado Digitalmente em: 22/12/2025 16:44:24